IDR-Paraná
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO

SHOW RURAL COOPAVEL – 2026

CASCAVEL
2025

1. SOBRE A FEIRA

A Feira de Artesanato será realizada durante a 38ª edição do Show Rural Coopavel, no período de **08 a 13 de fevereiro de 2026**, e tem como objetivo divulgar, fomentar a produção e ampliar os canais de comercialização dos artesanatos regionais. É organizada pelos extensionistas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná, da região de Cascavel e tem como parceiros a ADAMOP (Associação das Primeiras Damas do Oeste do Paraná), Prefeitura Municipal de Cascavel e Cooperativa Agroindustrial Coopavel.

O formato da feira prevê que os expositores entreguem suas peças, onde a equipe responsável pela comercialização realizará as vendas ao público. As peças não comercializadas serão devolvidas ao expositor, e o pagamento referente às peças vendidas será efetuado após a feira, em cronograma previamente definido.

2. DEFINIÇÕES

Artesanato: A Portaria n°1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro no seu art. 19, declara que "Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade". O anexo II, da mesma portaria, traz o "rol de técnicas artesanais" e as descreve.

Artesãos aptos a participar:

– Artesãos individuais rurais com **CAD-PRO** ativo em seu nome;

– Artesãos ou organizações vinculados a programas sociais municipais há, no mínimo, **1 (um) ano**;

– Organizações formalmente constituídas (associações, cooperativas, clubes de mães, grupos de economia solidária) há, no mínimo, **1 (um) ano**.

Para fins deste regulamento, **a organização** refere-se às organizações de artesãos vinculadas a projetos sociais municipais quanto às organizações de artesãos rurais ou urbanas sem vínculo a estes projetos, por exemplo, associações, cooperativas, grupos, clube de mães, entre outros.

Todos os participantes devem estar domiciliados ou, em caso de organização, sediada em municípios pertencentes à área de abrangência da ADAMOP e da Coopavel, listados no Anexo I.

Equipe de comercialização: equipe de artesãos do grupo de Economia Solidária de Cascavel, designado para realizar a comercialização dos produtos durante a feira, incluindo o recebimento, devolução e pagamento, assim como a organização do espaço da feira.

2. DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrições será de **06 a 20 de outubro de 2025**, exclusivamente, por formulário eletrônico disponível pelo link https://forms.gle/RVrPajGoRRxjmkW77

Cada artesão ou organização deverá realizar inscrição individual e é de sua responsabilidade preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios, no ato da inscrição.

Inscrições enviadas por e-mail, WhatsApp ou fora do prazo não serão aceitas.

O ato de inscrição implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste regulamento.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora quanto ao cumprimento dos critérios de participação.

- A lista preliminar dos habilitados será publicada em **27/10/2025** no site do IDR-Paraná, https://www.idrparana.pr.gov.br/
- Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 dias úteis, após a publicação da lista, até **30/10/2025**.
- A lista definitiva será publicada em **05/11/2025**.

É responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar as publicações oficiais.

A efetivação da vaga se dará após assinatura de contrato com a Coopavel, documento que formaliza a adesão às regras e a autorização para exposição e comercialização dos produtos.

4. DA ENTREGA DO ARTESANATO

- A entrega das peças deverá ser realizada na semana que antecede o evento, **conforme cronograma.**
- Cada participante deverá entregar, junto com todos os produtos etiquetados a lista de Controle de Produtos, impressa em 02 (duas) vias.
- É de responsabilidade de cada participante, embalar e transportar, garantir integridade das mesmas.
- As peças que, porventura, na entrega estiverem danificadas, com defeitos ou outras inconsistências, ou ainda, não atenderem às regras deste regulamento **não** serão recebidas.
- As peças **não** devem estar embaladas em sacos plásticos, mesmo que transparentes, pois dificulta a visualização pelo consumidor.
- Em casos excepcionais, onde a peça deverá permanecer embalada, deverá ser relatado no formulário de inscrição.

4.1 Lista de controle de produtos

- Seguir o modelo padrão (anexo III).
- Deverá ser digitada e os produtos listados em ordem alfabética.
- Todos os itens devem estar descritos de modo que identifique com facilidade a peça e devem estar **exatamente** como está na etiqueta que acompanha as peças, além da quantidade exata. Em caso de divergências, o produto **não** será recebido pela equipe de comercialização.
- A lista deverá ser finalizada e enviada, obrigatoriamente, para o endereço de e-mail artesanatoshowrural@gmail.com até **dia 16 de janeiro de 2026**, impreterivelmente. Esta lista deve estar em **formato *excel,*** não sendo aceito arquivo em outro formato como *PDF ou Word.*
- O não recebimento desta lista no e-mail, dentro do prazo e conforme os requisitos solicitados, desclassificará o artesão ou a organização inscrita e **não** poderá expor na Feira de Artesanato.

- Para a entrega dos produtos para a comercialização no evento, a lista deve ser impressa em 02 (duas) vias, em papel tamanho A4 (a mesma lista enviada por e-mail anteriormente).
- No caso das organizações, estas devem apresentar uma lista geral com todas as peças de todos os seus artesãos.

4.2 Etiquetas

- Todos os itens devem obrigatoriamente estar etiquetados (modelo no anexo II).
- As etiquetas devem estar completamente preenchidas com os dados solicitados e com a descrição do item exatamente igual a da lista de controle, facilitando a conferência.
- As etiquetas deverão ser fixadas/amarradas por um fio na peça (**não** na embalagem), para não cair no manuseio. Não colar a etiqueta na peça, pois esta precisa ser retirada na comercialização.
- Todas as etiquetas devem estar plastificadas ou envoltas com fita adesiva para evitar danos no manuseio.
- Peças que precisam de cuidados/orientação no manuseio, deverão estar acompanhadas de uma segunda etiqueta/cartão/adesivo, colorida, de fácil visualização com as orientações necessárias para o consumidor, evitando possíveis estragos ou ferimentos na manipulação.

4.3 Quantidade de peças

Devido ao espaço limitado do pavilhão da Feira do Artesanato, para esta edição da feira, será limitado o número de peças que o artesão ou a organização poderá enviar de alguns tipos de produtos, conforme anexo IV.

Os produtos não identificados neste anexo, não terão limites de quantidades estipulados, mas deverão ser ponderados pelo artesão ou pela organização. Caso não atenda este requisito, na próxima edição, também serão estipulados quantidades limites.

5. COMERCIALIZAÇÃO

- A comercialização na semana do evento é realizada exclusivamente pela equipe da Economia Solidária de Cascavel, não sendo permitida a venda direta ou interferências pelos artesãos durante a feira.
- Os produtos serão vendidos pelos valores definidos pelo artesão (lista e etiqueta).
- A comissão organizadora e o grupo de comercialização não estipulam valores de venda dos produtos.
- A comercialização será realizada em dinheiro, pix, máquina de cartão de débito ou crédito.
- A comercialização fica restrita aos produtos de produção própria dos artesãos/organizações inscritos.
- **Não** é admitida a revenda de produtos de terceiros ou de lojas. Se for identificado, algum produto nestas condições será retirado e devolvido.

6. DEVOLUÇÃO E PAGAMENTO

- A devolução dos artesanatos não comercializados será realizada **conforme cronograma.**
- O responsável deverá providenciar as embalagens para transportar as peças que não foram comercializadas.
- O responsável deverá estar munido **da mesma lista** conferida e assinada na entrega dos produtos (antes do evento).
- A equipe da comercialização, após a conferência e devolução dos artesanatos, realizará o **pagamento até dia 26 de fevereiro de 2026** e encaminhará o comprovante para o responsável.
- Será descontada taxa de **25% sobre o valor total das vendas de cada artesão individual ou da organização**, destinada à cobertura de despesas administrativas, materiais de apoio e equipe de comercialização.
- Para as organizações o montante total das vendas será pago ao responsável indicado por ela, sendo este responsável em repassar para os demais artesãos da organização com suas devidas prestações de contas.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Dos municípios

- Divulgar a feira junto aos artesãos locais;
- Acompanhar, orientar e dar o suporte necessário em todas as etapas descritas neste regulamento para seus artesãos vinculados;
- Apoiar, sempre que possível, no transporte dos produtos até o local da feira.
- Em contrapartida, pela participação do(s) seu(s) artesãos, deverão organizar uma excursão para visitar a feira, juntamente com o evento como um todo.
- A organização e os custos desta excursão são de responsabilidade do município participante.
- A lista de presença (modelo padrão) dos participantes da excursão, deverá ser entregue no momento que seu grupo estiver visitando a feira.
- Esta lista deve estar com todos os dados completos e assinatura de todos.
- Os municípios inscritos que não conseguirem participar com a excursão, poderão ser desclassificados quanto à exposição dos seus produtos, na próxima edição da feira, salvo se houver justificativa plausível.
- Ao realizar a inscrição, a Secretaria Municipal, os artesãos e as organizações que manifestarem interesse em participar da Feira do Artesanato no Show Rural COOPAVEL 2026, concordam com os termos descritos e não poderão alegar o desconhecimento deste regulamento.

7.2 Do artesão individual e da organização

- Cumprir integralmente este regulamento.
- Tomar conhecimento do regulamento, formulário de inscrição, prazos, resultado, funcionamento da feira, assinatura de contrato, entre outros.
- Acompanhar as divulgações de resultados no site do IDR-Paraná.
- No caso das organizações, nomear, previamente, um responsável para acompanhar estas etapas.
- Garantir qualidade, autenticidade e bom acabamento dos produtos.
- Entregar e retirar os produtos nos prazos estabelecidos.
- Respeitar as normas de exposição, apresentação e etiquetagem.
- Definir preços de venda, acessíveis, justos e compatíveis com o mercado.

- Fornecer informações claras sobre composição e instruções de uso, quando aplicável, em etiqueta ou informativo junto ao produto.
- Providenciar a lista de controle e etiquetas dos produtos, conforme modelos padrões solicitados.
- Priorizar a apresentação visual dos produtos.
- Buscar produtos inovadores, diferenciados, diversificados, quanto a matéria-prima, identidade local e regional, design, apresentação, etc.
- Utilizar materiais sustentáveis sempre que possível.
- Organizar, acondicionar, manusear e transportar os produtos, mantendo a integridade dos produtos.
- Elaborar as etiquetas e fixar corretamente nos produtos, podendo ser devolvidas em caso do não atendimento dos requisitos.
- Escolha do tipo de embalagem para o transporte (caixas, embalagens plásticas, etc), desde que mantenham a integridade das peças.
- Na semana do evento, os artesãos individuais rurais e organizações independentes e que não estão inclusos nas excursões dos municípios, deverão visitar a área do IDR-Paraná, identificando-se à comissão e assinando a lista de presença. O não cumprimento poderá desclassificar este artesão ou organização rural quanto a exposição dos seus produtos, na próxima edição da feira, salvo se houver justificativa plausível.
- Ao realizar a inscrição, os artesãos individuais e organizações que manifestaram interesse em participar da Feira do Artesanato no Show Rural COOPAVEL 2026, concordam com os termos descritos e não poderão alegar o desconhecimento deste regulamento.

7.3 Da equipe de comercialização

- Receber e devolver os artesanatos na data previamente agendada.
- Conferir as peças de artesanato recebidas e se atendem os requisitos solicitados neste regulamento e caso contrário fazer a devolução no ato do recebimento.
- Conferir as listas de controle, fazer as considerações necessárias e devolver uma cópia assinada para o responsável que acompanhará a entrega e devolução.
- Organizar o pavilhão para a feira, distribuindo as peças conforme seu setor.

- Providenciar os materiais de uso durante a feira como embalagens, sacolas, máquinas de cartão, calculadora e demais materiais necessários.
- Organizar e definir seus controles internos para a comercialização.
- Realizar as vendas de forma transparente e organizada.
- Registrar todas as transações e manter relatório atualizado.
- Zelar pela integridade das peças durante a feira.
- Cobrir as despesas das peças que por ventura sofrerem algum dano ou extravio.
- Zelar pela correta exposição e conservação dos produtos.
- Efetuar a devolução dos itens não comercializados.
- Realizar o pagamento das peças comercializadas.
- Custear as despesas pessoais, de transporte e de alimentação que forem necessárias durante todo o período que estiverem no evento, tanto nos preparativos, durante a semana, quanto pós-evento.
- Zelar pelo espaço da feira fazendo a manutenção, organização e limpeza do espaço.

7.4 Da Comissão Organizadora

- Elaborar, atualizar e divulgar o regulamento da feira com o apoio da ADAMOP para divulgação.
- Auxiliar e sanar dúvidas dos artesãos, das organizações e Secretarias Municipais quanto ao regulamento e participação na feira.
- Coordenar e conduzir o processo de inscrição, analisar inscrições e validar documentação.
- Divulgar a lista final de artesãos aptos a participar da feira.
- Organizar e disponibilizar a estrutura do pavilhão para a feira.
- Supervisionar o funcionamento da feira e dar suporte a equipe de comercialização.
- Deliberar sobre casos ou situações não previstas neste regulamento.
- Garantir a transparência do processo de seleção e comercialização.
- Oferecer suporte técnico.
- Supervisionar o cumprimento deste regulamento.
- Realizar a avaliação do evento, incluindo o levantamento do valor de vendas.

<u>Não é de competência</u> da Comissão Organizadora:

- Receber, conferir, organizar, devolver os artesanatos antes, durante e após o evento.
- Adquirir máquina de cartão, assim como, realizar transações bancárias.
- Comercializar e realizar pagamentos.
- A cessão de materiais de uso geral como sacolas, embalagens, calculadoras, etc.
- Organização das peças no pavilhão para comercialização.
- Qualquer tipo de negociação de preços ou intermediação com clientes.
- Controle interno das operações de controle da comercialização.
- Manutenção, organização e limpeza do espaço da feira.
- Custear quaisquer despesas referentes ao grupo da Economia Solidária, incluindo alimentação.
- Custear quaisquer despesas referente a participação do artesão ou organização na feira.

8. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das normas deste regulamento poderá resultar em:

- Advertência verbal ou escrita;
- Exclusão do artesão em futuras edições da feira.

O não cumprimento das disposições deste regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência formal;

II – Suspensão temporária da participação em edições futuras da feira;

III – Exclusão definitiva da feira, em caso de reincidência ou infrações graves.

9. DIREITO DE IMAGEM

Ao participar do evento, o artesão ou a organização autoriza o direito de imagem e voz, de forma gratuita, em todo material e outros meios de comunicação, com a finalidade de utilização em campanha promocional realizada pelas instituições que compõem esta Comissão Organizadora, estando ciente de que a presente autorização se enquadra nos requisitos legais exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.o 13.709/2018).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido exclusivamente para a edição de 2026 da Feira do Artesanato no Show Rural Coopavel.

Cascavel, 06 de outubro de 2025

ANEXO I

Lista de municípios da área de abrangência da ADAMOP e COOPAVEL.

1	Alto Piquiri	33	Maripá
2	Anahy	34	Matelândia
3	Assis Chateaubriand	35	Medianeira
4	Boa Vista da Aparecida	36	Mercedes
5	Bom Sucesso do Sul	37	Missal
6	Braganey	38	Nova Aurora
7	Brasilândia do Sul	39	Nova Santa Rosa
8	Cafelândia	40	Ouro Verde do Oeste
9	Campo Bonito	41	Palotina
10	Cantagalo	42	Pato Bragado
11	Capanema	43	Planalto
12	Capitão L. Marques	44	Pato Branco
13	Cascavel	45	Quatro Pontes
14	Catanduvas	46	Quedas do Iguaçu
15	Céu Azul	47	Ramilândia
16	Corbélia	48	Realeza
17	Diamante do Oeste	49	Santa Izabel do Oeste
18	Diamante do Sul	50	Santa Helena
19	Entre Rios do Oeste	51	Santa Lúcia
20	Espigão Alto do Iguaçu	52	Santa Tereza do Oeste
21	Formosa do Oeste	53	Santa Terezinha de Itaipu
22	Foz do Iguaçu	54	São José das Palmeiras
23	Francisco Alves	55	São Miguel do Iguaçu
24	Guaíra	56	São Pedro do Iguaçu
25	Guaraniaçu	57	Serranópolis do Iguaçu
26	Ibema	58	Terra Roxa

27	Iguatu	59	Toledo
28	Iracema do Oeste	60	Três Barras do Paraná
29	Itaipulândia	61	Tupãssi
30	Jesuítas	62	Ubiratã
31	Lindoeste	63	Vera Cruz do Oeste
32	Marechal C. Rondon	64	Vitorino

ANEXO II

Modelo de etiqueta para identificação das peças de artesanatos

Todas devem ser em papel branco, digitada, legível e plastificadas ou envoltas em fita adesiva.

Não serão aceitas etiquetas em outro formato, cor de papel ou manuscrita

4 cm

Município: _____

Nome do artesão/organização:_____

Descrição da peça: _____

Valor (R$):_____

10 cm

ANEXO III

Lista de controle de recebimento das peças de artesanato para comercialização na Feira de Artesanato - Show Rural COOPAVEL 2025

Município: _____

Responsável: _____

Nome do artesão ou da organização:_____

Descrição da peça	Quantidade	Preço unitário (R$)

Observações:

_____

_____

_____

Data da entrega: _____

_____ _____

Assinatura responsável entrega Assinatura responsável recebimento

Data da devolução: _____

_____ _____

Responsável pela retirada Responsável pela devolução

ANEXO IV

Quantidade limite de cada item/peça <u>por organização ou por artesão individual rural</u>.

Produto	Quantidade máxima
Pano de prato	15 unidades
Jogo de tapete de cozinha	10 jogos
Jogo de tapete de banheiro	10 jogos
Tapete avulso (qualquer tipo: banheiro, cozinha, porta, passadeira, etc)	15 unidades
Jogo de toalhas de banho e rosto	05 jogos
Toalha de banho avulsa	05 unidades
Toalha de rosto avulsa	05 unidades
Enfeite de cuia (incluir todos os modelos)	50 unidades
Imãs de geladeira	30 unidades
Bonecas(os), amigurumis, ursos, etc	15 unidades
Porta pratos	10 unidades
Chaveiros	30 unidades
Pulseiras	50 unidades

Os demais produtos não terão limites estipulados, mas as quantidades deverão ser ponderadas pelo artesão ou pela organização considerando a limitação de espaço do pavilhão da feira. Caso não atenda este requisito, na próxima edição, também serão estipulados quantidades limites.